



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Brasileia/AC, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 04.508.933/0001-45, com sede na Avenida Prefeito Rolando Moreira, n.º 198, Bairro Centro, CEP: 69.932-000, no município de Brasileia/AC, por meio de sua Agente de Contratação, designada pelo Decreto n.º 15/2024, de 16/02/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 13.715, de 21/02/2024, página 124, torna público, para o conhecimento dos interessados, que do dia 30/10/2025 ao dia 01/12/2025, estará recebendo os requerimentos, a fim de credenciar Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, visando à realização de leilões na modalidade presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Brasileia/AC, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência (Anexo I deste Edital), para atender as necessidades desta Instituição, nos termos do Decreto Federal n.º 11.878/24 Decreto Federal n.º 21.981/32 e da Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022, assim como outras normas que, na superveniência do credenciamento, forem editadas, bem como com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, na forma, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO;

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial competente, para, mediante demanda, organizar, divulgar, conduzir e finalizar leilões nas modalidades presencial, eletrônica (online/virtual) ou híbrida (presencial e eletrônica simultaneamente), visando ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Brasileia/AC, compreendendo, entre outras atividades, a lavratura de atas, emissão de documentos pertinentes, prestação de contas e repasse dos valores arrecadados, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA;

2.1. Para fins de planejamento e transparência, estima-se a realização de 1 (um) a 2 (dois) praças de leilão por ano, durante a vigência do credenciamento, conforme demanda administrativa.

2.2. Consta lista inicial de bens móveis inservíveis, atualmente com aproximadamente 39 (trinta e nove) bens, cujo valor de aquisição totaliza R\$



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

210.283,31, podendo ser atualizada a qualquer tempo, com inclusão ou exclusão de itens, a critério da Administração.

- 2.3. A quantidade de lotes por certame poderá variar, conforme a necessidade da administração e a depender do agrupamento definido na fase preparatória.
- 2.4. A unidade de medição será o certame de leilão realizado, comprovado por ata, autos de arrematação e prestação de contas contendo, inclusive, a quantidade de lotes arrematados e não arrematados.
- 2.5. O credenciamento não implica obrigação de contratar ou de manter cronograma fixo de leilões, servindo o presente quantitativo como estimativa; a comissão do leiloeiro será paga pelo arrematante na forma do edital de leilão específico, sem ônus direto ao Município.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

3.1. O requerimento de credenciamento (ANEXO II deste Edital), acompanhado de toda a documentação de que tratam os “itens 3.1., 3.2. e 3.3.”, deve, obrigatoriamente, comprovar a Habilitação Jurídico-Fiscal do requerente mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 3.1.1. Cópia e original, ou cópia autenticada, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- 3.1.2. Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de do Acre (JUCEAC) e de situação de regularidade para o exercício da profissão, por meio de certidão oficial, emitida entre 01/01/2023 e data posterior a publicação deste Edital, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022, todas expedidas pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI);
- 3.1.3. Procuração, quando for o caso;
- 3.1.4. Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula;
- 3.1.5. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- 3.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- 3.1.7. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- 3.1.8. Declaração, atestando não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de empresa fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima (Anexo III, deste Edital).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1.9. Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo VI deste Edital);
 - 3.1.10. Os documentos de que trata o “subitem 3.1.” e suas alíneas deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada em cartório, ou em cópia autenticada perante a Comissão de Contratação, pelo (a) Agente de Contratação ou por membro de sua Equipe de Apoio, designados (as) pela Decreto Municipal nº 015/2024, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2023;
 - 3.1.11. Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de validade;
 - 3.1.12. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial;
 - 3.1.13. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição;
 - 3.1.14. A Prefeitura Municipal de Brasília/AC deverá, quando disponível no sítio do emissor, verificar a autenticidade da certidão e poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação prevista nas alíneas do “subitem 3.1.”;
 - 3.1.15. A Prefeitura Municipal de Brasília/AC realizará consultas no SICAF, CADIN e SPC e SERASA com o objetivo de aferir a regularidade dos participantes;
- 3.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**
- 3.2.1. Para o credenciamento, além da documentação citada no “item 3.1.”, o Leiloeiro- Oficial deverá comprovar sua habilitação técnica por meio da apresentação da seguinte documentação:
 - 3.2.2. Relatório dos serviços prestados como Leiloeiro Oficial, informando nome de cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados nos 02 (dois) últimos anos;
 - 3.2.3. Juntar ao relatório cópia de no mínimo 1 (um) extrato de publicações que comprovem leilões realizados nos 02 (dois) últimos anos.
- 3.3. Para o credenciamento, além da documentação citada no “item 3.1.” e no “subitem 3.2.”, o leiloeiro oficial deverá comprometer-se a:**
- 3.3.1. Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão, tais como:
 - 3.3.2. Publicações;
 - 3.3.3. Divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão;
 - 3.3.4. Divulgação em jornais de grande circulação regional;
 - 3.3.5. Confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc;
 - 3.3.6. Contratação de mão-de-obra;
 - 3.3.7. Segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc.
 - 3.3.8. Serviços de Filmagens;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3.9. Serviços de Recortes de Sucatas;
- 3.3.10. Serviços de Chaveiros;
- 3.3.11. Combustível com deslocamento em caso de leilão no interior;
- 3.3.12. Hospedagem e alimentação;

3.4. Declarações obrigatórias.

- 3.4.1. Declaração de ciência e concordância com o Termo de Referência e condições do Edital;
- 3.4.2. Declaração de inexistência de impedimentos legais e de conflito de interesses;
- 3.4.3. Declaração de veracidade das informações e de que cumprirá as obrigações de prestação de contas e repasses previstos.

4. PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

- 4.1. O exame da documentação será realizado pela Comissão Designada em até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo completo do requerimento no sistema indicado no edital, com uma prorrogação por igual período, de forma motivada, quando houver volume atípico ou necessidade de análise técnica complementar.
- 4.2. Sempre que necessário, a Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações/documentos; nesse caso, o prazo fica suspenso até o atendimento pelo interessado, que deverá responder em 3 (três) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa. A inércia no prazo indicado poderá ensejar indeferimento do pedido.
- 4.3. As intimações sobre diligências, decisões de habilitação/indeferimento e eventuais prorrogações serão realizadas no mesmo canal de protocolo e/ou por e-mail cadastrado, produzindo efeitos na data da disponibilização.
- 4.4. Concluída a análise, será publicado o resultado de habilitação e, quando habilitado, o proponente será incluído no banco de credenciados da Administração, para futuras convocações conforme a ordem definida por sorteio.
- 4.5. O interessado poderá reapresentar novo pedido a qualquer tempo, sanado o motivo do indeferimento anterior, observando-se novamente os prazos acima.
- 4.6. Por se tratar de credenciamento, os prazos deste item aplicam-se a cada requerimento individual apresentado enquanto o chamamento estiver aberto/vigente.

5. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA, QUANDO FOR O CASO;

- 5.1. A convocação dos credenciados observará, como regra, a ordem de ingresso na lista de credenciados, mantida e atualizada no processo, em rodízio sucessivo. Após cada certame concluído, o credenciado convocado será posicionado ao final da fila, passando-se a convocação ao próximo da ordem. Em caso de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

recusa injustificada da convocação, o credenciado também será reposicionado ao final da fila, sem prejuízo das sanções cabíveis. A recusa justificada (motivo superveniente e comprovado) não acarretará penalidade, preservando-se a posição na fila.

- 5.2. Havendo dois ou mais certames no mesmo período, a Administração poderá convocar mais de um credenciado de forma concomitante, respeitando a ordem definida na lista de credenciados. Concluídos os certames, todos os convocados são reposicionados ao final da fila, mantida a proporcionalidade e a isonomia entre os credenciados. Eventuais remanejamentos por motivo logístico, de segurança ou de força maior serão motivados no processo e publicados em diário oficial.
 - 5.3. O critério de distribuição poderá ser revisto a qualquer tempo, por ato motivado da Administração, para corrigir distorções, aperfeiçoar a isonomia ou adaptar-se a mudanças de demanda. A revisão será formalizada por alteração do edital, com publicação nos meios legais e respeito às convocações já formalizadas. Alterações que impactem a ordem de convocação somente produzirão efeitos a partir dos certames futuros.
 - 5.4. Todas as convocações, aceitações, recusas (com ou sem justificativa), remanejamentos e resultados serão registrados no processo e publicados no portal da prefeitura, assegurando a rastreabilidade do rodízio.
 - 5.5. Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pela Autoridade Competente, mediante motivação, com observância da legislação aplicável e das cláusulas de sanções e descredenciamento deste edital.
- 6. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS;**
- 6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital durante o período de vigência do credenciamento, mediante petição protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Brasileia ou enviada através do e-mail cpl@brasileia.ac.gov.br, com destino à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Brasileia/AC;
 - 6.2. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido;
 - 6.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado nos meios legais e no site oficial www.brasileia.ac.gov.br, sendo de responsabilidade da interessada no credenciamento o acompanhamento das publicações.
 - 6.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO;

- 7.1. O interessado habilitado será convocado pela Administração por meio de comunicação oficial (ofício/e-mail/diário oficial) para assinatura do Termo de Credenciamento.
- 7.2. O convocado deverá assinar física ou eletronicamente o instrumento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização da convocação.
- 7.3. A assinatura fica condicionada à manutenção da habilitação e à apresentação, quando solicitadas, de certidões atualizadas e demais documentos comprobatórios exigidos neste Edital e no Termo de Referência.
- 7.4. O prazo de que trata o subitem 7.2 poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 5 (cinco) dias úteis, mediante pedido fundamentado do convocado apresentado antes do término do prazo original e deferido pela Administração.
- 7.5. A não assinatura no prazo ou na prorrogação concedida, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará desistência, com:
 - a) perda da convocação e reposicionamento ao final da fila de credenciados;
 - b) registro do fato no processo;
 - c) aplicação de sanções, se cabíveis, em caso de reiteração.
- 7.6. Em caso de desistência, inércia ou recusa injustificada, a Administração convocará o próximo credenciado na ordem definida, preservadas as demais condições deste Edital.
- 7.7. Admite-se assinatura por procurador devidamente constituído, mediante procuração com poderes específicos e documento de identificação, ambos válidos (inclusive em formato eletrônico, quando aplicável).
- 7.8. Após a assinatura, o instrumento será publicado/registrado no PNCP (ou sistema equivalente), passando a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura ou daquela que nele for expressamente indicada.
- 7.9. A assinatura do instrumento não garante demanda mínima nem exclusividade, servindo apenas para integrar o banco de credenciados aptos a futuras convocações, nos termos e condições deste Edital.

8. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO

- 8.1. A comissão do Leiloeiro Público Oficial fica fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada arrematação, sem reajuste durante a vigência do credenciamento. O pagamento será realizado pelo arrematante diretamente ao leiloeiro, na forma informada no edital específico do leilão.
- 8.2. O percentual observa o mínimo legal previsto no art. 24, parágrafo único Decreto nº 21.981/1932, ademais, o regramento federal recente para leilões eletrônicos/credenciamentos indica 5% como parâmetro máximo para a taxa de



comissão paga pelo comprador, sendo legítima a fixação do percentual único de 5% pelo Edital.

- 8.3.** Não haverá disputa por desconto sobre a comissão, nem reajuste anual ou atualização automática por índice. A ordem de convocação e a distribuição de demanda seguirão os critérios deste Edital, sem vinculação a variações de preço.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS.

- 9.1.** Aplicam-se as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021, graduadas segundo a materialidade, culpa/dolo, reincidência e danos.

10. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO;

- 10.1.** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante pedido formal. O pedido não o desobriga de concluir contratos já assumidos, nem afasta responsabilidades decorrentes.
- 10.2.** Será descredenciado o interessado que perder quaisquer condições exigidas na habilitação, inclusive a regularidade profissional quando aplicável.
- 10.3.** Configurado descumprimento injustificado das obrigações a Administração poderá promover o descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.
- 10.4.** A imposição, após o credenciamento, de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade ensejará o descredenciamento imediato, observado o direito ao recurso/pedido de reconsideração com efeito suspensivo previsto na Lei 14.133/2021.
- 10.5.** Nas hipóteses dos itens 10.2 e 10.3, além do descredenciamento, será instaurado processo administrativo para eventual aplicação de sanções, com contraditório e ampla defesa. As decisões serão motivadas e publicadas.
- 10.6.** O descredenciamento: tem efeito imediato quanto às futuras convocações; não alcança contratos já celebrados, salvo rescisão nas hipóteses legais; será registrado no processo e divulgado, com atualização da lista de credenciados.
- 10.7.** Cessadas as causas que motivaram o descredenciamento não sancionatório (itens 10.1 e 10.2), o interessado poderá requerer novo credenciamento, apresentando a documentação regularizada, submetendo-se novamente à análise de habilitação.

11. DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL

- 11.1.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
- 11.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 11.1.2. Anexo II – Requerimento de Credenciamento;
 - 11.1.3. Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância;
 - 11.1.4. Anexo IV – Declaração de Regularidade Profissional;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1.5. Anexo V – Instrumento de Credenciamento;
- 11.1.6. Anexo VI – Declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 11.1.7. Anexo VII – Minuta do Termo de Credenciamento;
- 11.2.** Lista dos bens já autorizados e disponíveis para Leilão, que será disponibilizada, em arquivo PDF, no sítio oficial desta Prefeitura (<https://www.brasileia.ac.gov.br/>).



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Brasília/AC
Comissão de Contratação

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, matrícula nº _____ na Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, residente e domiciliado à _____, requero meu credenciamento como Leiloeiro Oficial, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

Telefone: _____ E-mail: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Brasília/AC, ____ de _____ de 2025.

Nome Completo

Inscrição



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, sob as penas da lei, que li e concordo com o Edital de Credenciamento, Termo de Referência e minutas anexas, comprometendo-me a cumprir integralmente as obrigações neles previstas.

Brasileia/AC, ____ de _____ de 2025.

Nome Completo

Inscrição



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

Declaro, sob as penas da lei, estar regularmente matriculado como Leiloeiro Público Oficial perante a Junta Comercial, com situação ATIVA, com cadastro regular e atualizado.

Brasileia/AC, ____ de _____ de 2025.

Nome Completo

Inscrição



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro, sob as penas da lei, que tratarei dados pessoais em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas de segurança, confidencialidade e registro de operações, responsabilizando-me por meus prepostos/terceiros..

Brasileia/AC, ____ de _____ de 2025.

Nome Completo

Inscrição



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados para habilitação são verdadeiros e autênticos, ciente de que a apresentação de informação falsa enseja descredenciamento e sanções.

Brasileia/AC, ____ de _____ de 2025.

Nome Completo

Inscrição



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaro, sob as penas da lei, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Brasileia/AC, ____ de _____ de 2025.

Nome Completo

Inscrição



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

Credenciante: Município de Brasileia/AC, CNPJ 04.508.933/0001-45, com sede na Avenida Prefeito Rolando Moreira, nº 198, Bairro Centro, CEP: 69.932-000, no município de Brasileia/AC

Credenciado: _____, CPF _____, matrícula na Junta Comercial _____, endereço profissional _____.

CLÁUSULA 1 – OBJETO E BASE LEGAL.

1.1. Constitui objeto deste Termo a inclusão do Credenciado no banco de prestadores aptos a organizar, divulgar, conduzir e finalizar leilões (presencial/eletrônico/híbrido) para desfazimento de bens móveis inservíveis do Município, conforme Lei 14.133/2021 e Decreto 11.878/2024, além do Decreto 21.981/1932 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 2 – VIGÊNCIA.

2.2. Este Termo vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável mediante aditivo, enquanto vigente o Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA 3 – CONVOCAÇÕES.

3.1. A Administração convocará o Credenciado conforme os critérios de rodízio definidos no Edital (inclusive em múltiplos certames simultâneos). A convocação indicará: lista/lotes, modalidade, local/ambiente eletrônico, cronograma e obrigações acessórias.

CLÁUSULA 4 – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS.

4.1. A comissão do leiloeiro é fixa em 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada arrematação, sem reajuste, paga diretamente pelo arrematante (condições constarão do edital/aviso do leilão). Não há ônus direto ao Município, salvo disposições expressas e motivadas.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO.

- I. cumprir integralmente o Edital, TR e este Termo;
- II. observar as normas do Decreto 21.981/1932 e da Junta Comercial/DREI;
- III. estruturar o certame (publicidade, visitação, praça, condução, ata, autos, etc.);
- IV. assegurar publicidade, competitividade, rastreabilidade e segurança da informação (no leilão eletrônico);
- V. prestar contas e repassar valores devidos, com relatórios e documentos comprobatórios, no prazo fixado no edital de cada leilão;
- VI. tratar dados pessoais conforme LGPD e manter confidencialidade de informações sigilosas;



- VII. manter regularidade profissional/fiscal e comunicar qualquer alteração que a comprometa.

CLÁUSULA 6 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.

- I. disponibilizar a relação de bens, avaliações e diretrizes;
- II. decidir impugnações/recursos e homologar resultados;
- III. designar gestor/fiscal do Termo;
- IV. dar suporte documental e de acesso aos bens, quando aplicável.

CLÁUSULA 7 – COMETIMENTO A TERCEIROS.

7.1. Permitida a contratação de auxiliares/serviços-meio (fotografia, pátio/guarda, transporte, divulgação), sob responsabilidade exclusiva do Credenciado (ver item 13), vedada a transferência da atividade-fim de condução do leilão.

CLÁUSULA 8 – SANÇÕES E DESCRENCIAMENTO.

8.1. Aplicam-se as sanções do Edital/Lei 14.133 e as hipóteses de descredenciamento (item 10 do Edital), assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 9 – RESCISÃO.

9.1. Poderá ocorrer por mútuo acordo, interesse público, descumprimento, perda de habilitação ou demais hipóteses legais, com formalização no processo e amplamente divulgada.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Este Termo de credenciamento não implica obrigação de contratar nem de realizar número mínimo de certames; as convocações ocorrerão conforme interesse público e disponibilidade de bens, durante a vigência do edital.

11.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília-Ac para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasília/AC, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Brasília/AC

Leiloeiro Oficial Credenciado